AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90002/2024

UASG: 926412

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2238/2023

A Câmara Municipal de Salvador, CNPJ n.º 14.674.402/0001-86, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO", destinada à CONTRATAÇÃO do serviço que trata este Aviso, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Aviso e demais documentos: O Aviso de Dispensa Eletrônica e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no portal da Câmara Municipal de Salvador- CMS no endereço: www.cms.ba.gov.br (transparência/processos licitatórios/dispensa de licitação) e no portal de compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Data da sessão: **23/04/2024**
Horário da Fase de Lances: **10:00 às 16:00**

Meios para contato:
Telefones: (71) 3320-0421/0422
E-mail: compelcms@cms.ba.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de brindes personalizados para serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

1.2. A contratação será realizada considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme detalhado abaixo e no **Termo de Referência (Anexo II):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	CATMAT	QTD. ESTIMADA ANUAL
01	**COPO ECOLÓGICO 450 ml** personalizado em Fibra de Bambu com tampa em silicone no top, medindo 14x9,5x9,5cm (AxLxC) **Cor do Copo:** Azul (Pantone 286 - C100, M79, Y15, K3) **Cor da Tampa:** Azul (Pantone 286 - C100, M79, Y15, K3) Gravação em Silkscreen das logomarcas da CMS (4 cores) de um lado e SOU+CMS (1 cor) do outro lado, no tamanho 6x6cm cada logomarca. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 100 UNIDADES.	UNID	433240	500

02	**NECESSAIRE IMPERMEÁVEL DE PVC** com plaquinha metálica quadrada (4cmX4cm), personalizada com a gravação da logomarca da cms, cor Azul (Pantone 286 - C100, M79, Y15, K3). **DESCRIÇÃO:** possui alça lateral, zíper e forro de poliéster. Tamanho total aproximado (CxL): 22,5 CM X 23CM. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 100 UNIDADES.	UNID	606293	500
03	**SACOLA DO TIPO ECOBAG EM TECIDO PERSONALIZADA** Cor Bege (Pantone PMS 14-1118 TCX) Produzida em 100% algodão: 200 G/M² mínima. Alças de 60 cm no mesmo tecido. **Tamanho:** 375 X 415 MM. Impressão Silkscreen 1 lado, 2 cores. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 100 UNIDADES.	UNID	474248	500
04	**PORTA COMPRIMIDOS PERSONALIZADO**, Cor Azul (Pantone 286 - C100, M79, Y15, K3). **DESCRIÇÃO:** o item deve possuir no mínimo 7 divisórias. Medida mínimas: 85 X 55 X 20 MM. Material plástico. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 100 UNIDADES.	UNID	439303	500
05	**CANETA ESFEROGRAFICA DE BAMBU PERSONALIZADA** Cor da tinta: azul (250 unidades) e preta (250 unidades). **DESCRIÇÃO:** caneta bambu com detalhes plásticos na ponta, topo e alça lateral, em cor correspondente à cor da tinta (azul ou preta), acionada por giro ou por click. Altura: 14,2 cm. Largura: 1,5 cm. Gravação em Silkscreen, 1 cor **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 100 UNIDADES.	UNID	427058	500
06	**LIXEIRAS, PORTA LIXO (SACOLINHAS DE CARRO PERSONALIZADA)** em TNT 45g, medidas: 17cm (largura) x 26 cm (altura). Cor Azul (Pantone 286 - C100, M79, Y15, K3) Gravação em Silkscreen na frente, 4 cores. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 100 UNIDADES.	UNID	251887	500
07	**BALA COMESTÍVEL COM EMBALAGEM PERSONALIZADA**	UNID	474370	500

	Cor Azul (Pantone 286 - C100, M79, Y15, K3), Gravação em Silkscreen 1 cor. **DESCRIÇÃO:** balas, duras, peso aproximado de 5g, cada unidade. Sabores diversos com no mínimo 2 anos de validade. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 250 UNIDADES.			
08	**BOTTONS PERSONALIZADOS** (de acordo com a arte, logo ou imagem fornecido pela contratante) 3,5 cm, com tampa de metal, base em pvc anti-corrosão, impressão à laser em quatro cores, coberto com película protetora e alfinete com ponta protegida. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 400 UNIDADES.	UNID	610959	1.600

1.3. Os valores unitários e globais máximos aceitos são aqueles discriminados no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I: Documentação Exigida Para Habilitação **Anexo I-A**: Declaração
Anexo II: Termo de Referência **Anexo II-A:** Especificações dos brindes e quantidades estimadas **Anexo II-B:** Cronograma previsto para as datas comemorativas e educativas
Anexo III: Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV: Termo de Recebimento Provisório
Anexo V: Termo de Recebimento Definitivo

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2023, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA
01.031.0016.250101- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS	33.90.30 Material de consumo

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.3. **A presente dispensa é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano

de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

h) Sociedades cooperativas

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme art. 82, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.1. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, consoante disposição constante no art. 82, VIII da Lei Federal nº 14.133/202.

4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;**

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50%.**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estiver acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo de 2 horas contados da solicitação.**

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas. diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais

e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I– DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)**.

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429,

de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1 Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.

7.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

7.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8 CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail (constante no cadastro do SICAF ou da documentação apresentada), para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.2 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

8.4 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no aviso de contratação direta e anexos

8.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Legislativo, prorrogável conforme previsão legal.

8.5.1 Caso seja firmado Termo de Contrato, o aludido terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Legislativo, prorrogável conforme previsão legal.

8.6 **O termo de acordo de vontades do objeto da presente contratação será assinado pelo responsável da empresa mediante certificação digital reconhecida pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil**)

9 SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que incorre em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado dos itens o(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar n o âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 As sanções que vierem a ser aplicada serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização .

9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor celebrado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar com o munícipio e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.18 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Salvador.

9.19 Questões restantes ou silentes serão dirimidas por meio da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

9.20 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 156 da Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na estrega do material: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1% (um por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusar a substituição não efetiva nos dez dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

9.21 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.22 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.23 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços.

10.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Documentação Exigida Para Habilitação **Anexo I-A**: Declaração
Anexo II: Termo de Referência **Anexo II-A:** Especificações dos brindes e quantidades estimadas **Anexo II-B:** Cronograma previsto para as datas comemorativas e educativas
Anexo III: Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV: Termo de Recebimento Provisório
Anexo V: Termo de Recebimento Definitivo

Salvador, 04 de abril de 2024.

(Assinado digitalmente)
Luciana de Morais Sena
Assistente Legislativo Municipal
Cad.6145

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **Habilitação jurídica:**
 - **1.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - **1.2.** no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - **1.3.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - **1.4.** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - **1.5.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - **1.6.** os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - **1.7.** a documentação de Habilitação Jurídica poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/21.
 - **1.8.** Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN Municipal.

2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
 - **2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - **2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - **2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - **2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;
 - **2.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - **2.6.** prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - **2.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - **2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

2.9. Não haver existência de débitos junto ao **CADIN municipal** conforme Lei municipal 8.421/13

3. Qualificação Técnica

3.1. Comprovação de aptidão técnica, através de atestado/declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3.2. Os atestados/declarações deverão, preferencialmente, conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, objeto fornecido, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o produto fornecido.

3.3. Que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

3.4. Que somente apresente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

3.5. As comprovações dos requisitos técnicos supracitados, deverão ser comprovadas através de documentos conforme solicitados, não sendo aceito apenas uma declaração da empresa.

4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.1) A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA serve como base para que os requisitos solicitados no presente Termo de Referência sejam atendidos, inclusive é uma oportunidade que a empresa licitante possui, para comprovar que tem capacidade e profissionais preparados para atender a demanda do pedido. Essa comprovação pode ser feita através de um atestado de capacidade técnica emitido por uma empresa em que o licitante prestou o serviço, além disso, o próprio licitante também pode afirmar, através de declaração, que possui aptidão e atributos para fornecer o produto dentro dos pré-requisitos descritos no Termo de Referência.

5.2) A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, visa demonstrar a capacidade econômica do licitante, para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e possui competência financeira para sustentar os custos da contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, através de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6. DECLARAÇÃO

6.1. Conforme os termos contido no **ANEXO I- A-** DECLARAÇÃO.

ANEXO I-A
DECLARAÇÃO

A empresa ___ (Razão Social) ___, inscrita no CNPJ n. _____, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inciso IV da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências desta edilidade para fins da consecução dos serviços contratados, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Nos termos do Art. 14, inciso VI da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Aviso.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Aviso.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 DO OBJETO

1.1.1 Aquisição de brindes personalizados para serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme especificado nos ANEXOS I e II.

1.2 DO OBJETIVO

1.2.1 Registro de Preços para fornecimento de produtos para atender as demandas de eventos internos e ações promovidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e suas unidades administrativas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A gestão de pessoas se guia pelo objetivo máximo de garantir o desenvolvimento do melhor potencial de produtividade dos recursos humanos da instituição e, paralelamente, assegurar que o ambiente de trabalho possua a qualidade necessária para que o corpo funcional se sinta valorizado, seguro e satisfeito com as condições físicas e relacionais dos trabalhos desenvolvidos.

Por coerência a este objetivo máximo, que conjuga o foco no bom desempenho com a garantia da qualidade de vida no ambiente de trabalho, a Secretaria de Gestão de Pessoas possui uma programação própria de ações voltadas à valorização e integração dos servidores, além de possuir uma estrutura de Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benéficos que trabalha ativamente com capacitação permanente e continuada e com ações de cuidado preventivo à saúde.

Tais ações requisitam, como recursos essenciais de trabalho, o apoio para desenvolvimento de eventos e materiais que sirvam como recursos didáticos para processos educacionais explorados em diversas abordagens de capacitação, cuidado à saúde, preparo para aposentadoria, dentre outras.

Neste sentido, torna-se imprescindível, que os trabalhos desenvolvidos na Secretaria de Gestão de Pessoas contem com o pronto recurso dos itens e serviços citados para materialização das ações educativas e de estimulo de valorização e de interação do corpo funcional, sendo estas ações estratégicas para se promover qualidade de vida no ambiente de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificações constantes no ANEXO I.

3.2. Cronograma previsto para as datas comemorativas e educativas – ANEXO II

3.3. Os brindes personalizados deverão conter mensagem reflexiva (a ser previamente informada à Contratada, em tempo hábil, quando da solicitação dos produtos) sobre o tema respectivo consoante as datas comemorativas da CMS ou do Calendário Anual do Sistema Único de Saúde, conforme cada caso.

4. DA ENTIDADE CONTRATADA

4.1. Razão Social:

4.2. Nome de Fantasia:

4.3. CNPJ:

4.4. Endereço:

5. UNIDADE SOLICITANTE

5.1. Secretaria de Gestão de Pessoas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FISCAL E ECONÔMICA FINANCEIRA

6.1.1 Habilitação jurídica:

a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no casode sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada deprova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamentoexpedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto aqui exposto.

6.1.2 Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

6.1.3 Regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça doTrabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.4 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelodistribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para dar cumprimento ao objetivo deste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme quantitativo a ser solicitado, nos termos das linhas seguintes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nesta Câmara Municipal de Salvador, na Secretaria de Gestão de Pessoas, no seguinte endereço: Rua Ruy Barbosa, 19, 1 andar do Edf. Rio Lima, Centro, Salvador – BA; de segunda à quinta das 09 às 16h, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações; e

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento dos produtos.

7.3. A empresa deverá fornecer os produtos, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa, quando aplicável.

7.4. Eventuais alterações nas características dos produtos a ser entregues deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia da Secretaria de Gestão de Pessoas, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

7.5. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

7.6. Solucionar eventuais defeitos apresentados nos produtos através de conserto da peça defeituosa, quando aplicável ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus a Câmara Municipal de Salvador.

7.7. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia e outros necessários à entrega dos produtos, inclusive durante o período de garantia, quando aplicável.

7.8. Efetuar a entrega dos produtos adquiridos pela Câmara Municipal de Salvador, quando exigido ou previsto nas especificações, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas neste Termo.

7.9. Notificar por escrito a Câmara Municipal de Salvador, Secretaria de Gestão de Pessoas, no seguinte endereço: Rua Ruy Barbosa, 19, 1 andar do Edf. Rio Lima, Centro, Centro, Salvador/BA, (e-mail: secretariadegestaodepessoas@cms.ba.gov.br), caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

7.10. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos produtos, por colaboradores da Câmara Municipal de Salvador, em local a ser definido de comum acordo.

7.11 Os produtos, quando for o caso, deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante as operações de transporte, carga e descarga,

assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifique e qualifique.

7.12. A entrega dos produtos não terá qualquer ônus para a Câmara Municipal de Salvador, sendo efetivada nos prazos propostos e constantes do(s) Pedido(s) de Compra.

7.13. O(s) recebimento(s) do(s) equipamento(s) será(ão) supervisionado(s) pelo Gestor da Unidade recebedora, que alocará servidor(es) para essa finalidade.

7.14. Os produtos que não satisfizerem as condições especificadas neste normativo serão recusados pela Câmara Municipal de Salvador e colocados à disposição da Contratada, devendo ser retirados e substituídos em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição dos equipamentos recusados no prazo estabelecido, a Câmara Municipal de Salvador poderá, a seu critério, recolhê-los em seu depósito localizado no bairro da Saúde correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades.

7.15. O produto recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos.

7.16. Durante o período de garantia, caso aplicável, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer local da Cidade do Salvador -BA em que os produtos estiverem sendo utilizados, independentemente do local de entrega inicial, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

7.17. O prazo para execução dos serviços de devolução do produto para Câmara Municipal de Salvador, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.

7.18. A fiscalização do futuro contrato, caso ocorra, dar-se-á por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, na figura da servidora efetiva Maria Letícia Silva Andrade, matrícula nº 6.209.

8.PAGAMENTO

8.1. Após a entrega dos produtos, o pagamento dos mesmos será efetuado pela Câmara Municipal de Salvador em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão e entrega da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes necessários, relativos às obrigações legais.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor estimado será o preço médio do Mapa Analítico/Comparativo de Preços elaborado pela competente Supervisão de Análise e Aquisição deste Legislativo Municipal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária deste exercício para a Câmara Municipal de Salvador.

11. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

11.1. O futuro contrato, caso se faça necessário, terá como prazo de vigência o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo de contrato, salvo exaurimento do objeto em lapso temporal menor, conforme solicitações de fornecimento por parte do gestor do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, as cláusulas contratuais (se houver minuta de Contrato) e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste instrumento;

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço e/ou do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada; e

12.7. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, devendo a autoridade competente, na aplicação das sanções, levar em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais a serem disponibilizados (se for o caso), na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.3. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e

13.5. Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do Contratante.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DAS PENALIDADES

Na forma da Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156:

I- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III- Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Salvador, 01 de março de 2024.

Elaborado por:

Rosivone Santos Melo Pereira
Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios - CEDASB

Ratificado por:

Tatiana de Almeida Figliuolo Jucá
Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Maria Letícia Silva Andrade
Fiscal do futuro contrato

ANEXO II-A - ESPECIFICAÇÕES DOS BRINDES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	CATMAT	QTD. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	**COPO ECOLÓGICO 450 ml** personalizado em Fibra de Bambu com tampa em silicone no top, medindo 14x9,5x9,5cm (AxLxC) **Cor do Copo:** Azul (Pantone 286 - C100, M79, Y15, K3) **Cor da Tampa:** Azul (Pantone 286 - C100, M79, Y15, K3) Gravação em Silkscreen das logomarcas da CMS (4 cores) de um lado e SOU+CMS (1 cor) do outro lado, no tamanho 6x6cm cada logomarca. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 100 UNIDADES.	UNID	433240	500		
02	**NECESSAIRE IMPERMEÁVEL DE PVC** com plaquinha metálica quadrada (4cmX4cm), personalizada com a gravação da logomarca da cms, cor Azul (Pantone 286 - C100, M79, Y15, K3). **DESCRIÇÃO:** possui alça lateral, zíper e forro de poliéster. Tamanho total aproximado (CxL): 22,5 CM X 23CM. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 100 UNIDADES.	UNID	606293	500		
03	**SACOLA DO TIPO ECOBAG EM TECIDO PERSONALIZADA** Cor Bege (Pantone PMS 14-1118 TCX) Produzida em 100% algodão: 200 G/M² mínima. Alças de 60 cm no mesmo tecido. **Tamanho:** 375 X 415 MM. Impressão Silkscreen 1 lado, 2 cores. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 100 UNIDADES.	UNID	474248	500		
04	**PORTA COMPRIMIDOS PERSONALIZADO**, Cor Azul (Pantone 286 - C100, M79, Y15, K3). **DESCRIÇÃO:** o item deve possuir no mínimo 7 divisórias. Medida mínimas: 85 X 55 X 20 MM. Material plástico. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 100 UNIDADES.	UNID	439303	500		
05	**CANETA ESFEROGRAFICA DE BAMBU PERSONALIZADA**	UNID	427058	500		

	Cor da tinta: azul (250 unidades) e preta (250 unidades). **DESCRIÇÃO:** caneta bambu com detalhes plásticos na ponta, topo e alça lateral, em cor correspondente à cor da tinta (azul ou preta), acionada por giro ou por click. Altura: 14,2 cm. Largura: 1,5 cm. Gravação em Silkscreen, 1 cor **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 100 UNIDADES.					
06	**LIXEIRAS, PORTA LIXO (SACOLINHAS DE CARRO PERSONALIZADA)** em TNT 45g, medidas: 17cm (largura) x 26 cm (altura). Cor Azul (Pantone 286 - C100, M79, Y15, K3) Gravação em Silkscreen na frente, 4 cores. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 100 UNIDADES.	UNID	251887	500		
07	**BALA COMESTÍVEL COM EMBALAGEM PERSONALIZADA** Cor Azul (Pantone 286 - C100, M79, Y15, K3), Gravação em Silkscreen 1 cor. **DESCRIÇÃO:** balas, duras, peso aproximado de 5g, cada unidade. Sabores diversos com no mínimo 2 anos de validade. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 250 UNIDADES.	UNID	474370	500		
08	**BOTTONS PERSONALIZADOS** (de acordo com a arte, logo ou imagem fornecido pela contratante) 3,5 cm, com tampa de metal, base em pvc anti-corrosão, impressão à laser em quatro cores, coberto com película protetora e alfinete com ponta protegida. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 400 UNIDADES.	UNID	610959	1.600		

- Seguem abaixo imagens ilustrativas para referência de modelo dos itens. **Não considerar cor, nem impressão.**

ITEM	MODELO ILUSTRATIVO	ITEM	MODELO ILUSTRATIVO

01		05	
02		06	
03		07	
04		08	

ANEXO II-B - CRONOGRAMA PREVISTO PARA AS DATAS COMEMORATIVAS E EDUCATIVAS

	DATA	EVENTO	PÚBLICO
JANEIRO	A definir	Janeiro Branco – Campanha de conscientização sobre saúde mental	x
	31/jan	Aniversariantes do mês	80 pessoas
FEVEREIRO	04/fev	Dia Mundial contra o Câncer.	x
	18/fev	Dia nacional de Combate ao Alcoolismo.	x
	22/fev	Dia nacional do auxiliar de serviços gerais.	50 pessoas
	A definir	Campanha de conscientização ao Combate às Drogas e Alcoolismo.	x
	31/fev	Aniversariantes do mês	80 pessoas
MARÇO	A definir	Março Lilás - Campanha de conscientização de câncer de útero	100 pessoas
	08/mar	Dia Internacional da Mulher	x
	12/mar	Dia do Bibliotecário	05 pessoas
	16/mar	Dia Nacional do Ouvidor	05 pessoas
	21/mar	Dia Internacional Contra a Discriminação Racial.	X
	25/mar	Dia da CFRB.	X
	29/mar	Dia do Aniversário de Salvador	X
	31/mar	Dia da Saúde e Nutrição	X
	31/mar	Aniversariantes do mês	80 pessoas
ABRIL	A definir	Preparo para Aposentadoria – Informações sobre o direito e os impactos da aposentadoria	100 pessoas
	A definir	Campanha de conscientização do Autismo	x
	06/abr	Dia Nacional de Mobilização pela Promoção da Saúde e Qualidade de Vida	x
	07/abr	Dia Mundial da Saúde	x
	09/abr	Pascoa	x
	19/abr	Dia do Indio	x
	21/abr	Dia do Policial Militar	x
	21/abr	Dia do Tiradentes	x

	28/abr	Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho	100 pessoas
	30/abr	Aniversariantes do mês	80 pessoas
MAIO		Campanha de conscientização sobre hipertensão e diabetes	x
	01/mai	Dia do Trabalho	x
		Dia das Mães	x
	15/mai	Dia do Assistente Social	05 pessoas
	17/mai	Dia da Constituição	x
	18/mai	Dia dos Museus	x
	21/mai	Dia Mundial da Diversidade Cultural para o Diálogo e o Desenvolvimento	x
	31/mai	Dia das comunicações sociais	x
	31/mai	Aniversariantes do mês	80 pessoas
JUNHO	A definir	Junho Vermelho - Campanha de conscientização sobre doação de sangue	x
	A definir	Campanha de Vacinação e Feira de Saúde	200 pessoas
	01/jun	Dia da Imprensa	x
	03/jun	Dia Mundial do Administrador de Pessoal	20 pessoas
	12/jun	Dia dos Namorados	x
	14/jun	Dia Mundial do Doador de Sangue	50 pessoas
	15/jun	Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.	x
	17/jun	Dia do Funcionário Público Aposentado.	x
	24/jun	Dia de São João	x
	28/jun	Dia Internacional do Orgulho LGBTQIAPN+	x
	30/jun	Aniversariantes do mês	80 pessoas
JULHO	A definir	Julho Amarelo - Campanha de conscientização sobre hepatites virais.	100 pessoas
	02/jul	Dia da Independência da Bahia	x
	20/jul	Dia do Amigo e Internacional da Amizade	x
	25/jul	Dia do Motorista	x
	26/jul	Dia dos Avós	x
	31/jul	Aniversariantes do mês	80 pessoas

AGOSTO	A definir	Agosto Lilás - Campanha de conscientização contra violência à mulher.	100 pessoas
	04/ago	Dia da Campanha Educativa de Combate ao Câncer	x
	05/ago	Dia Nacional da Saúde	x
	11/ago	Dia do Advogado	x
	11/ago	Dia do Garçom	x
	11/ago	Dia do Estudante	x
	A definir	Dia dos Pais	x
	18/ago	Dia do Estagiário	100 pessoas
	29/ago	Dia Nacional de Combate ao Fumo	x
	30/ago	Aniversariantes do mês	80 pessoas
SETEMBRO	A definir	Setembro Amarelo - Campanha de conscientização sobre o suicídio	100 pessoas
	02/set	Dia do Repórter Fotográfico	x
	03/set	Dia do Guarda Civil	x
	07/set	Dia da Independência do Brasil	x
	09/set	Dia do Administrador	x
	10/set	Dia Mundial da Prevenção do Suicidio	x
	20/set	Dia do Funcionário Municipal	x
	21/set	Dia da Luta Nacional das Pessoas com Deficiência	x
	22/set	Dia do Contador	20 pessoas
	27/set	Dia Nacional do Idoso	x
	30/set	Dia da Secretária	20 pessoas
	30/set	Aniversariantes do mês	80 pessoas
OUTUBRO	A definir	Outubro Rosa - Campanha de conscientização sobre câncer de mama	100 pessoas
	01/out	Dia Nacional do idoso e Dia Internacional da Terceira Idade.	x
	02/out	Dia Internacional da Não Violência	x
	3-out	Dia do Dentista	10 pessoas
	10-out	Dia Mundial da Saúde Mental	x
	11-out	Dia do Deficiente Físico	x
	12-out	Dia das Crianças	x
	18-out	Dia do Médico	x
	19-out	Dia do Profissional de Informática	10 pessoas

	20-out	Dia do Arquivista	10 pessoas
	28-out	Dia do Funcionário Público	x
	29-out	Dia do Cerimonialista	x
	31-out	Aniversariantes do mês	80 pessoas
NOVEMBRO	A definir	Novembro Azul - Campanha de conscientização sobre câncer de próstata	100 pessoas
	02-nov	Dia de Finados	x
	05-nov	Dia Nacional do Designer	05 pessoas
	13-nov	Dia Mundial da Gentileza	x
	15-nov	Dia da Proclamação da República	x
	20-nov	Dia do Auditor Interno	15 pessoas
	20-nov	Dia Nacional da Consciência Negra	100 pessoas
	25-nov	Dia Nacional do Doador de Sangue	x
	25-nov	Dia Internacional de Não Violência contra as Mulheres	x
	30-nov	Aniversariantes do mês	80 pessoas
DEZEMBRO	A definir	Dezembro Laranja - Campanha de conscientização sobre câncer de pele	x
	01-dez	Dia mundial da luta contra AIDS	x
	03-dez	Dia Internacional do Portador de Deficiência.	x
	15-dez	Dia do Arquiteto	05 pessoas
	25-dez	Dia do Natal	x
	30-dez	Aniversariantes do mês	80 pessoas

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

A **Câmara Municipal de Salvador**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **Carlos da Silva Muniz**, considerando a **contratação direta, para registro de preços**, na modalidade/nº **Dispensa de Eletrônica nº 90002/2024**, com extrato do resultado publicado no DOL nº **X.XXX**, de **XX/XX/2024**, consoante instrução do **Processo Administrativo CMS nº 2.238/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, com seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 36.605/2023, bem como nas demais regras e princípios aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por objeto o **registro de preços visando à aquisição de brindes personalizados para serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme especificado nos Anexos I e II do Termo de Referência**, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta do(a) fornecedor(a) registrado(a), independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es/as) registrado(s/as) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são:

FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)
XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, Município, Estado, CEP nº XX.XXX-XXX, representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, Município, Estado, CEP nº XX.XXX-XXX

OBJETO REGISTRADO						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Subtotal**	**Catmat**
01	**COPO ECOLÓGICO 450 ml** personalizado em Fibra de Bambu com tampa em	Und.	500	R$	R$	8125

	silicone no top, medindo 14x9,5x9,5cm (AxLxC) **Cor do Copo:** Azul (Pantone 286 - C100, M79, Y15, K3) **Cor da Tampa:** Azul (Pantone 286 - C100, M79, Y15, K3) Gravação em Silkscreen das logomarcas da CMS (4 cores) de um lado e SOU+CMS (1 cor) do outro lado, no tamanho 6x6cm cada logomarca. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 100 UNIDADES.					
02	**NECESSAIRE IMPERMEÁVEL DE PVC** com plaquinha metálica quadrada (4cmX4cm), personalizada com a gravação da logomarca da cms, cor Azul (Pantone 286 - C100, M79, Y15, K3). **DESCRIÇÃO:** possui alça lateral, zíper e forro de poliéster. Tamanho total aproximado (CxL): 22,5 CM X 23CM. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 100 UNIDADES.	Und.	500	R$	R$	8105
03	**SACOLA DO TIPO ECOBAG EM TECIDO PERSONALIZADA** Cor Bege (Pantone PMS 14-1118 TCX) Produzida em 100% algodão: 200 G/M² mínima. Alças de 60 cm no mesmo tecido. **Tamanho:** 375 X 415 MM. Impressão Silkscreen 1 lado, 2 cores.	Und.	500	R$	R$	8105

	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 100 UNIDADES.					
04	**PORTA COMPRIMIDOS PERSONALIZADO,** Cor Azul (Pantone 286 - C100, M79, Y15, K3). **DESCRIÇÃO:** o item deve possuir no mínimo 7 divisórias. Medida mínimas: 85 X 55 X 20 MM. Material plástico. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 100 UNIDADES.	Und.	500	R$	R$	8115
05	**CANETA ESFEROGRÁFICA DE BAMBU PERSONALIZADA** Cor da tinta: azul (250 unidades) e preta (250 unidades). **DESCRIÇÃO:** caneta bambu com detalhes plásticos na ponta, topo e alça lateral, em cor correspondente à cor da tinta (azul ou preta), acionada por giro ou por click. Altura: 14,2 cm. Largura: 1,5 cm**.** Gravação em Silkscreen, 1 cor **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 100 UNIDADES.	Und.	500	R$	R$	7510
06	**LIXEIRAS, PORTA LIXO (SACOLINHAS DE CARRO PERSONALIZADA)** em TNT 45g, medidas: 17cm (largura) x 26 cm (altura). Cor Azul (Pantone 286 - C100, M79, Y15, K3) Gravação em Silkscreen na frente, 4 cores. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 100 UNIDADES.	Und.	500	R$	R$	8105

07	**BALA COMESTÍVEL COM EMBALAGEM PERSONALIZADA** Cor Azul (Pantone 286 - C100, M79, Y15, K3), Gravação em Silkscreen 1 cor**.** **DESCRIÇÃO:** balas, duras, peso aproximado de 5g, cada unidade. Sabores diversos com no mínimo 2 anos de validade. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 250 UNIDADES.	Und.	500	R$	R$	8925
08	**BOTTONS PERSONALIZADOS** (de acordo com a arte, logo ou imagem fornecido pela contratante) 3,5 cm, com tampa de metal, base em pvc anticorrosão, impressão à laser em quatro cores, coberto com película protetora e alfinete com ponta protegida. **QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:** 400 UNIDADES.	Und.	1.600	R$	R$	8455
Valor total da Ata		**R$ XX.XXX,XX (xxx mil reais)**				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata, conforme disciplinado no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) OU ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Salvador**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, se houver:

Item	Órgão Participante	Und.	Qtd.
XX	XX	XX	XX

4. VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a partir da data da publicação de seu resumo no DOL, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido nos art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 30 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

5. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para o órgão gerenciador, as despesas decorrentes deste documento correrão à conta da Unidade Gestora: **200002**; Projeto(s)/Atividade(s): **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**; Classificação(ões) da Despesa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**; Fonte(s) de Recurso: **1.500.1 – Tesouro**, do orçamento vigente.

5.2. A dotação orçamentária e/ou o crédito orçamentário poderá(ão) ser objeto de atualização mediante apostilamento a esta Ata.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. No âmbito do órgão gerenciador, fica designado(a) o(a) servidor(a) **Maria Letícia Silva Andrade, matrícula nº 6.209**, para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal e responsável pela gestão desta Ata, compreendida nesta obrigação a de acompanhar e fiscalizar as possíveis contratações dela decorrentes, as quais ocorrerão mediante prévia expedição de nota de empenho.

6.1.1. Ao(À) servidor(a) mencionado(a) acima competirá a prática do conjunto de ações elencado no art. 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022.

6.1.2. A função de fiscal da Ata e das suas eventuais contratações será exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo(a) servidor(a) designado(a).

7. NEGOCIAÇÃO DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

7.1. Quando um ou mais dos preços registrados se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador ou entidade gerenciadora convocará o(a) fornecedor(a) para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso o(a) fornecedor(a) não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado(a) do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o(a) fornecedor(a) não puder cumprir as obrigações contidas nesta Ata, será facultado ao(à) fornecedor(a) requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o(a) impossibilite de cumprir o compromisso, devendo o(a) fornecedor(a) atender o quanto estabelecido no art. 24 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

7.3.1. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o(a) fornecedor(a) obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.2. Havendo cancelamento do registro do(a) fornecedor(a), nos termos acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços

registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

8. CANCELAMENTO

8.1. O registro do(a) fornecedor(a) será cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.3. se recusar a assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

8.1.5. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.1.6. em razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.1.7. comprovar estar impossibilitado(a) de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao registro de preços;

8.1.8. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá observar o procedimento constante no art. 25 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, na forma regulamentada pelo art. 29 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da presente Ata ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no presente Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao órgão ou entidade contratante os atos relativos à fiscalização e cobrança do cumprimento pelo(a) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviço das obrigações contratualmente assumidas, bem como os atos de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada no âmbito do Município do Salvador, as normas de competências sobre a aplicação de penalidades administrativas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das futuras contratantes e do(a) fornecedor(a) registrado(a), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
11.2. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo(a) fornecedor(a) registrado(a), das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa, com seus anexos.
11.3. A existência de preços registrados não acarreta a obrigação de firmar as contratações que dela poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao(à) fornecedor(a) registrado(a) preferência em igualdade de condições.
11.4. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelo(a) fornecedor(a) registrado(a) vencedor(a) e demais fornecedores(as) constantes de eventual cadastro de reserva.
11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para solucionar qualquer controvérsia oriunda da execução das obrigações decorrentes desta Ata.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2024.

Carlos da Silva Muniz
Pelo Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXX
Pelo(a) Fornecedor(a) Registrado(a)

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO IV– TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO Nº 2238/2023	**CONTRATADA:** XXXXXXXXXX
[] Contrato [x] Nota de Empenho [] Ata de registro de Preços	**OBJETO:** Aquisição de brindes personalizados para serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Atesto o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do(s) bem(ns) / serviço(s) indicado(s) acima, que serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

Salvador, xx de xxxxx de 202_

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Fiscal	**Preposto(a)**
_____ **Nome xxxx** Matrícula: xxxxx	_____ **Nome xxxx** Qualificação xxxx

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO Nº 2238/2023	**CONTRATADA:** XXXXXXXXXX
[] Contrato [x] Nota de Empenho [] Ata de registro de Preços	**OBJETO:** Aquisição de brindes personalizados para serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Atesto o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) bem(ns) / serviço(s) indicado(s) acima, conforme especificações constantes no Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

Salvador xx, de xxx de 202_

Nome do(a) Fiscal xxxx

Matrícula: xxxxx